

LEI Nº 07

Cria as taxas de Expediente, Custas e Emolumentos.

EDVIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina,

Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - A Taxa de Expediente recai sobre:

a) - O requerimento que for encaminhado à Prefeitura, será cobrada a taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por contribuinte.

b) - O requerimento que for encaminhado à Prefeitura, solicitando uma concessão, será a Taxa de Custas e Emolumentos na base de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por contribuinte.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em
18 de Fevereiro de 1963.

EDVIN E. BERGER

Prefeito Municipal

A presente lei foi aprovada e registrada na data supra.

VIRO AFONSO MAJOLO

Secretário Municipal